



04784

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEI ,
NÚMERO 109/61 , FOI MICROFILMADO
EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____		
Data: ____/____/____	Responsável p/ Microfilmagem	Responsável p/ Documento

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que submeto à apreciação dos preclaros Edis, visa a desapropriação, por via amigável, de imóvel localizado às Avenidas Cresciuma e Ruy Barbosa, de propriedade de D. Therezinha Camargo Pinto.

Tal desapropriação, conforme poderão aquilatar os senhores Edis, pela localização do imóvel, representa, sem dúvida alguma, valiosa aquisição para a Municipalidade, imóvel êsse com várias benfeitorias, que poderão servir para o Paço Municipal, podendo, ainda, no aludido local, pela área apreciável do terreno, se rem levadas a efeito outras edificações de interesse público.

O crédito a ser aberto é da ordem de Cr\$...... 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) e terá vigência até 31 de Dezembro de 1961, devendo ser paga ao interessado, no corrente exercício, a importância de Cr\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) e o restante em títulos resgatáveis até a data supra citada.

A despesa no ano corrente será garantida pela anulação da verba 431-8-32-2-Material Permanente, Cr\$800.000,00 e pelo excesso de arrecadação na importância de Cr\$400.000,00.

Nesta conformidade, espero a aprovação unânime dos nobres e operosos Edis .

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Em 20 de Setembro de 1961.-

Ofício n. 257-61
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 73, declarando de utilidade pública, imóvel - localizado às Avenidas Ruy Barbosa e Cresciuma, de propriedade de D. Therezinha Camargo Pinto.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**PROJETO DE LEI N.º 109**

(20 de Setembro de 1961)

Dispõe . declara de utilidade pública um imóvel nêste Município e dá outras providên -
cias.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, com
base no § 16 do artigo 141, da Constituição Federal e arti-
gos 5º - letra (m) e 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de
Junho de 1941, a fim de ser desapropriado por via amigável,
o seguinte imóvel ,de propriedade de D. Therezinha Camargo-
Pinto.

"Um terreno de forma irregular, medindo 59,50 m para a Ave-
nida Crescuma até o cruzamento da Av. Ruy Barbosa; segue -
pela Av. Ruy Barbosa 47,00 m onde faz deflexão à direita; se-
gue por êsse rumo uma distância de 61,60 m onde faz nova de
flexão à direita; segue por êsse rumo uma distância de
57,75 m até encontrar o ponto de partidade, com a área de
2.980,50 (dois mil novecentos e oitenta metros quadrados e
cincoenta centímetros quadrados), contendo diversas benfei-
torias, conforme planta anexa rubricada pelo Prefeito e Pre-
sidente da Câmara, que fica fazendo parte integrante desta
Lei!"

ARTIGO 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado
a promover junto aos interessados os entendimentos necessá-
rios à consecução das determinações do artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes da
execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Munici-
pal um crédito especial até a importância de Cr\$5.000.000,00
(CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), cuja vigência é fixada até
31 de Dezembro de 1962.

PREFEITURA MUNICIPAL



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Aprovado em 2^a Discussão. Publique-se.

0478

Sala de sessões 17/11/1961

Presidente

FLS. 2

ARTIGO 4º - O valor do crédito de que trata o artigo 3º, desta Lei, será coberto com os recursos seguintes :-

- a) - pela anulação total da verba 431-8-32-2 - MATERIAL PERMANENTE - I - Construção de Escolas Municipais.....Cr\$800.000,00.....
- b) - pelo excesso de arrecadação
- c) - pelo produto resultante de operações de crédito até a importância de Cr\$3.800,000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros)

ARTIGO 5º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a emitir os títulos que se fizerem mister, até a importância de Cr\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) , resgatáveis até 31 de Dezembro de 1962.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Setembro de 1961.-

Comissão de Justiça e Finanças
Aprovado em 13/10/1961
Paulo Roberto Junior

Gino Dártora

GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1º Discussão

Sala de sessões 17/11/1961

Presidente



Comissão de Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 109/61 do Executivo, que declara de utilidade pública, imóvel localizado às Av.Crescuma e Ruy Barbosa.

Parecer - O presente projeto de Lei nº 109/61 do Executivo visa declarar de utilidade pública, imóvel localizado às Av.Crescuma e Ruy Barbosa. O texto legal no qual se baseia o Executivo para declarar dito imóvel de utilidade pública, plenamente justifica o ato.

Nada havendo que impeça a aceitação do projeto, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 30 de Outubro de 1961.-

Presidente - *Arvenio Barinelli*.....

Relator - *José M. Mendes*.....

Membro - 2

Aprovado em 17. 11. 61.
Sala d. Jus. e S.
Paulo da Silva Junior
Presidente



Comissão de Finanças

Parecer ao Projeto de Lei nº 109/61 do Executivo que declara de utilidade publica, imóvel localizado às Av. Cresciuma e Ruy Barbosa.

Parecer - Visa o presente projeto de lei nº 109/61 declarar de utilidade publica imóvel localizado às Av. Cresciuma e Ruy Barbosa.

Os recursos para a cobertura do crédito pedido, na importância de Cr\$5.000.000,00, são plenamente hábeis, pois o pagamento com dita declaração de utilidade pública, far-se-á- mediante operações de crédito até a importância de \$3.800.000,00 e o restante através da anulação parcial de verba no valor de Cr\$800.000,00 - a de nº 431-8-32-2 - Material Permanente e pelo excesso de arrecadação no valor de Cr\$400.000,00, importância esta consignada na relação enviada pelo Executivo, através de ofício nº 264/61.

Somos de parecer favorável.

Presidente - *Alfredo Casarotto*

Relator - *Wladimir J. Marinho*

Membro -

Aprovado em 17 11 1961
Sala de sessões

Paulo Roberto Lima
Presidente